



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 010/2017- CJRMB/CJCI

Alteração do artigo. 333 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça firmou entendimento no sentido da desnecessidade de verificação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação para conferência dos atos notariais e registrais;

CONSIDERANDO que cabe às Corregedorias de Justiça editar regulamentos que assegurem o regular funcionamento das serventias extrajudiciais, de modo a viabilizar a publicidade, autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos.

RESOLVE:


Art. 1º O artigo 333 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 333 Para abertura do cartão de autógrafos, é obrigatória a apresentação do número do CPF e do original documento de identificação oficial com foto que permita o efetivo reconhecimento do portador.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (PA), 05 de junho de 2017.


Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício.


Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.